



O PETROLINO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE CASCAVEL E REGIÃO.

Rua Souza Naves, 3986 - 8º Andar - Salas 809/810 - CEP 85810-170 - Cascavel - PR - Fone/Fax (45) 3224-4084
Site: www.sindepospetro.com.br - E-mail: sindepospetro@sindepospetro.com.br



FENEPOSPETRO - SETEMBRO DE 2017

NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2017

RESISTÊNCIA E FIRMEZA GARANTEM AUMENTO REAL

Depois de quatro meses, várias mesas redondas de negociação e muita intransigência do sindicato patronal, o Sindepospetro e demais sindicatos da categoria dos trabalhadores em postos de combustíveis do Paraná, celebraram a Convenção Coletiva de Trabalho com vigência de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018. O reajuste conquistado foi de **14,4%** sendo 4,5% no piso, 5,4% no Vale Alimentação e 4,5% no P.L.R., o que significa um percentual considerável e uma grande vitória dos trabalhadores diante da atual crise econômica que o país atravessa com mais de 15 milhões de desempregados. O Sindepospetro também garantiu a manutenção e reajuste do vale alimentação que passa



O Presidente do Sindepospetro, Antonio Vieira Martins, e o presidente do Sindicato Patronal, assinam a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018

para R\$ 16,75 por dia trabalhado e PLR de R\$ 250,80. Além dessas conquistas, o processo de negociação da convenção coletiva de trabalho desse ano, revelou que o sindicato é fundamental para a garantia e conquista de direitos para os trabalhadores, principalmente após a aprovação da reforma trabalhista que entra em vigor em novembro

próximo. Exemplo disso, o vale alimentação e a PLR que não são assegurados por Lei, mas conquistados com muita luta pelos trabalhadores em postos de combustíveis. Por isso, a união, mobilização e conscientização da classe trabalhadora é cada vez mais necessária para assegurar aos brasileiros melhores condições de vida e de trabalho.

SÓ TEM UM CAMINHO:

Fortalecer o sindicato e o trabalhador participar das atividades sindicais

Com a reforma trabalhista aprovada, agora mais do que nunca, sindicato e trabalhador deverão estar em uma união inseparável. Pois, de um lado, o trabalhador sofreu não somente a perda de seus direitos, mas também ficaram suscetíveis a variadas formas de precarização do trabalho. E de outro, o sindicato, que agora dependerá de autorização dos trabalhadores que representa, para poder descontar a contribuição sindical, por sua vez, tão necessária à atuação do sindicato. Sem exceção, os trabalhadores podem ser demitidos e recontratados como empregados terceirizados. Podem, agora, trabalhar como temporários, sem direito a seguro desemprego, aviso prévio e multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Isso, além de ficarem submetidos aos desejos dos patrões no que se refere às propostas de acordos individuais e coletivos por redução salarial, aumento da jornada de traba-

lho, jornada de 12 x 36 horas, banco de horas anual, redução do adicional de insalubridade, parcelamento de férias em três vezes, jornada intermitente (trabalhar um dia por semana ou tarefa), entre outros. Neste momento ruim para o trabalhador brasileiro, o seu sindicato deverá atuar mais bravamente, porém, para tal atuação ser bem sucedida, a entidade sindical precisará da mobilização e participação mais efetiva dos trabalhadores, com presença marcante em assembleias, reuniões, greves, campanhas salariais, cursos, plenárias, sindicalização, além da autorização do desconto da contribuição sindical, sem a qual o sindicato não sobreviverá e terá de fechar as portas, o que poderá piorar ainda mais a vida dos trabalhadores. Portanto, companheiros, participem do seu sindicato, seja presença marcante nas reuniões e assembleias. Nossos inimigos agora são outros: é também o Congresso Nacional e o Governo Temer.

TABELA SALARIAL - 2017/2018 - FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO

SALÁRIOS A PARTIR DE 01/05/2017 PARA TODOS OS TRABALHADORES QUE RECEBEM O PISO SALARIAL. PARA QUEM RECEBE ACIMA DO PISO DEVE-SE CALCULAR O PERCENTUAL DE 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre os mesmos

Todas as Funções	Salário Base	Ad. Peric.	Ad. Not.	Total	HORA NORMAL	H. Extras 60%	H. Extras 100%
Diurno	1.165,17	349,55		1.514,72	6,88	11,01	13,77
Noturno	1.165,17	349,55	378,68	1.893,40	8,60	13,77	17,21

TABELA SALÁRIO EXPERIÊNCIA DE ATÉ 60 DIAS

Todas as Funções	Salário Base	Ad. Peric.	Ad. Not.	Total	HORA NORMAL	H. Extras 60%	H. Extras 100%
Diurno	1.086,39	325,91		1.412,30	6,41	10,27	12,83
Noturno	1.086,39	325,91	353,07	1.765,38	8,02	12,83	16,04

TABELA DE SALÁRIO PARA ZELADORA/ZELADOR

Todas as Funções	Salário Base	Ad. Peric.	Ad. Not.	Total	HORA NORMAL	H. Extras 60%	H. Extras 100%
Diurno	1.041,16	312,34		1.353,50	6,15	9,84	12,30

AS DIFERENÇAS SALARIAIS E DO VALE ALIMENTAÇÃO DEVERÃO SER PAGAS ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS DE OUTUBRO/2017.

VALE ALIMENTAÇÃO - CARTÃO MAGNÉTICO

A partir de 01/05/2017, as empresas fornecerão aos trabalhadores, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, Vales-Alimentação no valor facial unitário de R\$ 16,75 (dezesseis reais e setenta e cinco centavos), por dia trabalhado, com desconto de no máximo 10% (dez por cento). **O não cumprimento no disposto nesta cláusula ensejará a indenização em dobro dos valores devidos ao trabalhador.**

Quando o trabalhador estiver em férias, o Vale alimentação/cartão magnético será no valor de R\$ 435,50 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

PLR - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

As empresas deverão efetuar o pagamento do PLR aos seus funcionários nos seguintes valores:

R\$225,72 para os trabalhadores com até um ano de serviço, e R\$250,80 para os trabalhadores com mais de um ano de serviço.

A PLR será paga em duas (2) parcelas: a primeira na folha de pagamento de outubro/2017 e a segunda na folha de pagamento de abril/2018.

ATENÇÃO: Com a reforma trabalhista, o trabalhador poderá perder direitos conquistados em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, como o vale alimentação e a PLR em caso de não haver negociação coletiva.



Informativo do Sindicato dos Empregados em Postos e Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Cascavel e Região

SEDE CASCAVEL
Rua Souza Naves, nº 3983
8º andar - Sala 809/810
Fone: (45) 3224 - 4084

SUB-SEDE DOIS VIZINHOS
Rua México, nº 1085
Centro

SUB-SEDE PATO BRANCO
Rua Dr. Sílvio Vidal, nº 235
(Anexo ao Sindicato dos Empregados no Comércio)

SUB-SEDE MEDIANEIRA
Rua 24 de Outubro, 2973
Bairro São Cristóvão

e-mail: sindepospetro@sindepospetro.com.br

www.sindepospetro.com.br

SUB-SEDE FRANCISCO BELTRÃO
Rua Vereador R.L. Werlang, nº 333
(Anexo ao Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil)

SUB-SEDE FOZ DO IGUAÇU
Travessa Cristiano Weirich, nº 91
Ed. Metrópolis - 3º Andar - Sala 302